

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de solicitação de abertura de procedimento para contratação por inexigibilidade de licitação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de vales transportes para os servidores da Secretaria de Educação do Município de Belém.

2. JUSTIFICATIVA

Em que pese a CF/88 e a Lei n. 14.133/2021, em regra, condicionarem a contratação pela Administração Pública à realização de prévio procedimento licitatório, a Lei de Licitações prevê expressamente duas hipóteses em que se afasta a exigência de realização desse procedimento formal: dispensa (art. 75) e inexigibilidade (art. 74). Se por um lado, na dispensa a competição é possível e não ocorre por opção legislativa, por outro lado, na inexigibilidade essa competição é inviável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim, tem-se como justificada a necessidade de contratar o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém (Setransbel), responsável pelo serviço de transporte urbano na Região Metropolitana de Belém (RMB), para o fornecimento de vales transportes aos servidores da Secretaria de Educação do Município de Belém.

Com base em quantidade estimada pelo Departamento de Recursos Humanos, no exercício de 2024, haverá **5.994 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro)** servidores, sendo: **2.758 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito)** servidores efetivos e temporários ativos na folha de pagamento, **2.420 (dois mil, quatrocentos e vinte)** contratos temporários, mais **983 (novecentos e oitenta e três)** novos concursados, a serem efetivados em 2024. Contudo, esse quantitativo estimado poderá ser alterado, já que há um grande fluxo de entrada e saída de servidores contratados temporários, bem como o fato da expectativa de entrada de novos servidores concursados não se concretizar na íntegra.

3. ESCOLHA DE FORNECEDOR:

- 3.1.** Trata-se de serviço, sob-regime de dedicação exclusiva, em virtude do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM-SETRANSBEL**, ser única Entidade que presta serviços de transporte coletivo urbano no município de Belém, configurando-se a inviabilidade de competição, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal do artigo 74, caput da Lei.º 14.133/2021, e suas atribuições.

4. Especificação do Serviço:

- 4.1.** Fornecimento de vale transporte digital para atender as necessidades dos servidores desta Municipalidade;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** O Contratado deverá fornecer endereço(s) de e-mail(s), autorizando

previamente a Administração e enviar eletronicamente quaisquer comunicados, notificações, ofícios de concessão, de prazos (para atendimento de solicitações, defesas, manifestações, etc, relacionados ao contrato e à sua execução):

5.2. O Contratado deverá designar um Representante Legal da Entidade Sindical, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato.

6. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

São responsabilidades do **CONTRATADO**:

- 6.1. Executar sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.2. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.3. Responder por danos causados diretamente à SEMEC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço do contratado, quando a execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte desta Secretaria.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela SEMEC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.5. Comunicar, imediatamente por escrito, à SEMEC qualquer fato

extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da Contratante para adoção das medidas cabíveis.

- 6.6. Responsabiliza-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela.
- 6.7. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos pela Contratante;
- 6.9. Fornecedor o objeto do contrato, estritamente dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica;
- 6.10. Encaminha à SEMEC fatura correspondente a entrega dos serviços contratados;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pelo Contratado, com relação ao objeto deste contrato;

- 7.2. Notificar à Contratada, formalmente , caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecimento neste Termo de Referência para a sua imediata correção;
- 7.3. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias em favor da Contratada;
- 7.4. Atestar a Fatura correspondente a medição dos serviços, por intermédio do fiscal do contato;
- 7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8. FATURAMENTO:

- 8.1. A **SETRANBEL** emitirá o boleto dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO:

- 9.1. O Pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do boleto.
- 9.2. A emissão do boleto será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 9.3. O Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação regularizade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.

9.4. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. O prazo de validade;

9.5.2. A data da emissão;

9.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. O período de prestação dos serviços;

9.5.5. O valor a pagar;

9.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.6. Havendo erro na apresentação do boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Sem prejuízo da plena capacidade da SETRANSBEL, a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização por parte desta Secretaria, no ato da execução, obrigando-se o CONTRATADO, a prestar todos os

esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

11. ATRIBUIÇÕES:

a). Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato:

b). Determinar a correção de faltas ou defeitos;

c). Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência será 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

13. RESCISÃO:

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações;

13.2. Solicitação da CONTRATANTE, por escrito;

13.3. Por Inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13.4. Nas demais hipóteses dos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A dotação orçamentária para essa contratação será do exercício vigente:

Funcional Programática: 2.0821.12.365.0001.2194

Atividade: 2194 – Acesso e Permanência para Educação Infantil

Sub-Ação: Garantir a infraestrutura e Condições para o Pleno

Funcionamento das Unidades de Educação Infantil

Tarefa: Vale transporte

Elemento: 3390390000

Fonte: 1500100100

Fundo financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação

Valor:

Funcional Programática: 2.0821.12.361.0001.2196

Atividade: 2196 – Acesso e Permanência Para Ensino Fundamental

Sub-Ação: Manter as Unidades Educacionais nas suas Ações e Busca de Qualidade do Ensino Público

Busca de Qualidade do Ensino Público

Tarefa: Vale Transporte

Elemento: 3390390000

Fonte: 1500100100

Fundo financeiro: 7- Fundo Municipal de Educação

Valor:

Funcional Programática: 2.08.21.12.122.0007.2311

Projeto Atividade: 2311 – Operacionalização das Ações

Administrativas

Sub-Ação: Garantir a Manutenção e Continuidade das Atividades Administrativas

Tarefa: Vale Transporte

Elemento: 3390390000

Fonte: 1500100100

Fundo Financeiro: Fundo Municipal de Educação.

Valor:

15. PENALIDADES:

15.1. Havendo enexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, considerando o que dispões os artigo 115, da Lei n.º 14.133, bem como o artigo 104, da mesma Lei, a CONTRATADA fica sujeita, garantido o contraditório, à aplicação das penalidades abaixo:

- a). Advertência;
- b). Multa no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor anual do contrato;

15.2. Caso o CONTRATADO não efetue o pagamento das multas, seus valores serão descontados do pagamento da obrigação principal e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIDORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS ATIVOS NA FOLHA			
DESCRIÇÃO	SERVIDORES TOTAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 11 MESES (R\$)
ESCOLAS	1825	449.680,00	4.946.480,00
UEI	514	133.584,00	1.469.424,00
SEDE	252	60.896,00	699.856,00
TOTAL(1)	2591	644.160,00	7.085.760,00

CONVOCAÇÃO CONCURSADO - Concurso 001/2020 - PMB/SEMAD			
DESCRIÇÃO	SERVIDORES TOTAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 11 MESES (R\$)
	983	259.512,00	2.584.632,00

Obs: Valor estimado por servidor R\$ 264,00 (66 vt)média



CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIOS			
DESCRIÇÃO	SERVIDORES TOTAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 11 MESES (R\$)
	2.420	638.880,00	7.027.680,00

Obs: Valor estimado por servidor R\$ 264,00 (66 vt)média

TOTAL GERAL			
DESCRIÇÃO	SERVIDORES TOTAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 11 MESES (R\$)
ESCOLA	2591	644.160,00	7.085.760,00
UEI	2420	638.880,00	7.027.680,00
SEDE	983	259.512,00	2.854.632,00
TOTAL(1)+(2)+(3)	5994	1.542.552,00	16.968.072,00

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Belém designará representante, denominado fiscal de contrato, para aquisição e acompanhamento da execução da aquisição dos vales transportes.

CRISTIANE FARIAS BOTELHO SOUZA
Coordenadora da EBN/ DERH/SEMEC

JACQUELINE DA CONCEIÇÃO F. DE O. SARMENTO
FISCAL DO CONTRATO
Mat.2070014-023